



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 352, DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº **001.000505/2012**,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de sindicância para apurar as possíveis irregularidades constantes dos autos em epígrafe.

Art. 2º O prazo para apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2012.


Deputado **PATRÍCIO**
Presidente